



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010.

PROCESSO TRT/DSE/0104/10	
OBJETO:	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO LOCALIZADAS NA CAPITAL, NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
---------------------------	----------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
19 DE AGOSTO DE 2.010
13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
19 DE AGOSTO DE 2.010
14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital com 40 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ITEM 2 – OBJETO

ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ITEM 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

ITEM 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

ITEM 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 8 – DA ABERTURA

ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO

ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 12 – DAS AMOSTRAS

ITEM 13 – DA GARANTIA

ITEM 14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 15 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

ITEM 16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 17 – DOS PRAZOS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

ITEM 18 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 21 – DO PAGAMENTO

ITEM 22 – DAS SANÇÕES

ITEM 23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO/PLANILHA FORMAÇÃO PREÇOS MINUTA CONTRATUAL



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de persianas nas unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizadas na Capital, na região metropolitana de Belo Horizonte e interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas resultantes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES 000571-449052 - 339033 e 339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;



- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



7.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e” e **consignar o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2.1 - No **campo descrição complementar** ou em forma de anexo, poderá ser incluída, a marca do produto cotado e, se for o caso, o modelo e o fabricante.

7.3. – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.



8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF



9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os **objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.**
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.



- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que envolvam trabalhos especializados com persianas (material / instalação e mão de obra)** emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7.1 Serão considerados compatíveis aqueles que contemplem:

- a) fornecimento e instalação de persiana de tecido e de alumínio;
- b) manutenção e conservação de persiana de tecido e de alumínio.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances e a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua



autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.



10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar:

- α) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, e as declarações dos Anexos I e II do edital, via fax, para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no sítio licitacoes-e, depois de encerrada a disputa.

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- β) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com as especificações completas dos serviços/fornecimentos cotados, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- χ) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

- δ) Comprovação, por meio de declaração do licitante, que possui equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo Horizonte.
- ε) Certificado da fábrica / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, no prazo por ele estabelecido, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II** (se for o caso);
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores, no **licitacoes-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3330-7557 ou 3330-7559, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

- a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

- b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

- c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I e II (se for o caso).

- d) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

- e) Comprovação, por meio de declaração do licitante, que possui equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo Horizonte.

- f) Certificado da fábrica / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o



MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - As propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, poderão ser desclassificadas, considerando-se manifestamente inexequível, as propostas cujos valores unitários sejam: inferiores a 70% dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 inciso II, § 1º), observando-se cada item.

11.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.6 – Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, ainda, o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



11.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11.14 - As propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, poderão ser desclassificadas, considerando-se manifestamente inexeqüível, as propostas cujos valores unitários, por item, sejam: inferiores a 70% dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores dos itens das propostas, superiores a 50% dos valores dos itens orçados pela Administração / DSE (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º).

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, catálogo/folder/amostra dos bens cotados, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para



entrega das amostras é de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.

12.1.2 - As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto – Belo Horizonte - MG, CEP: 30.190-052.

12.2 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

12.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada, quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A garantia mínima para as instalações será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos serviços.

13.1.1 - A empresa contratada para execução dos serviços se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado



14.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

15.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

15.1.1 – As Notas de Empenho poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento, no mesmo prazo acima estabelecido

15.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura.



16.1.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

17 – DOS PRAZOS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

17.1.1 – Ficará a empresa fornecedora do material, responsável por sua instalação e obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados por este Regional.

17.2 – As instalações e manutenções serão executadas à medida que forem solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

17.2.1 - O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contados da solicitação da Contratante, será o seguinte:

- até 50 m² - 10 dias corridos;
- de 51 m² até 150 m² - 20 dias corridos;
- acima de 150 m² - 30 dias corridos.

17.3 – O prazo máximo para reparo de persianas, contados da solicitação da Contratante, será o seguinte:

- até 50 m² - 5 dias corridos;
- de 51 m² até 150 m² - 10 dias corridos;
- acima de 150 m² - 15 dias corridos.

17.4 – O prazo para manutenção será de 24 horas contadas a partir da solicitação da Contratante.

17.4.1 – A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.



17.5 – Após a entrega final (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 3 (três) dias úteis para a verificação das especificações e funcionamento, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.6 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do **produto** com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições ou, ainda, entrega dos serviços com imperfeições ou diferente daqueles contratados, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

17.7 – A Contratada deverá comprovar o recebimento da Ordem de Serviços, tão logo a receba, assinando-a e retornando eletronicamente à dse@trt3.jus.br. Telefones para contato: (31) 3215-7030 / 7034 e 9791-3504.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria Engenharia, deste Tribunal.

18.2 - Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências das especificação contidas no Anexo III e às condições contratuais.

18.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



19.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.5 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada.

19.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Constituem obrigações da Contratada, além das abaixo enumeradas, aquelas inseridas no Termo de Referência, Anexo III do Edital, e na minuta do instrumento contratual.

20.2 – Fornecer, instalar e dar manutenção nos produtos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/instalação, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

20.4 – Substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, o produto entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

20.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

20.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa e dolo quando da execução dos serviços.

20.7 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

20.8 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o a entrega da nota fiscal, devendo conter o aceite da fiscalização deste Regional.

21.2.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente mediante apresentação de nota fiscal discriminando os serviços e fornecimento de materiais, quantitativos e respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento, observadas as demais cláusulas elencadas no Anexo III deste Edital, e na minuta do instrumento contratual.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.



21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

22 – DAS SANÇÕES

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

22.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 22.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

23.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

23.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

23.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

24.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

24.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

24.7- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III, a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2010

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ELAINE PETROCCHI COSTA VIEIRA
Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para
a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A
DISPUTA.**

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

**Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**

ANEXO III



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

1 - Especificação técnica referente ao fornecimento, instalação e manutenção de PERSIANAS nos prédios do TRT 3ª REGIÃO, na região Metropolitana e em até 55 cidades do interior de Minas Gerais.

A presente especificação refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas nos prédios deste Tribunal, localizados na região metropolitana e em até 55 cidades de Minas Gerais. Os serviços e instalações serão realizados num período de um ano, podendo ser acrescido ou prorrogado, respeitando o limite estimativo anual, por conveniência e interesse do Tribunal. Para prestação dos serviços com fornecimento de material, a empresa deverá atender às seguintes exigências: As persianas a serem fornecidas e instaladas serão de quatro tipos, assim como os serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição integral de peças genuínas. Para serviços fora da região metropolitana será devido pagamento de deslocamento e na região metropolitana será devido pagamento de intervenção pontual em valores fixados pelo Tribunal, conforme descrito nas especificações técnicas.

Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180º com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.

Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out, em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180º, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.

Persiana vertical, em lâminas de alumínio, de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Padrão e cor definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180º com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.

Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180º com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

A quantidade estimada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas é:

Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido	3000 m ²
Fornecimento e instalação de persianas verticais black-out	100 m ²
Fornecimento e instalação de persianas verticais em alumínio	100 m ²
Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio de 25mm	100 m ²
Manutenção integral de persianas verticais em tecido	500 m ²
Manutenção integral de persianas verticais black-out	100 m ²
Manutenção integral de persianas verticais em alumínio	100 m ²
Manutenção integral de persianas horizontais em alumínio de 25mm	100 m ²

As persianas atenderão à especificação feita no que diz respeito ao tipo solicitado, ao padrão e à cor determinados, conforme a necessidade. Recomendamos acessórios de acionamento e fixação de 1ª qualidade, carrinho em poliacetal, trilho em alumínio anodizado com peso mínimo recomendável de 350 gramas por metro, e no caso de tecido, do tipo juta resinada, obrigatoriamente.

Para a instalação das persianas, deverão ser previstos todos os serviços necessários, tais como: fixações, arremates, suportes, acabamentos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, como também dos trilhos. Em todas as persianas, as lâminas deverão possuir um trespasse mínimo, de modo que não haja passagem de luz entre elas.

Nas persianas verticais, cada lâmina de tecido deverá possuir uma dobra na sua parte inferior em mais ou menos 5,0 cm, possuindo, além disso, balastro e correntes metálicas; já na parte superior, essa dobra deverá ser de mais ou menos 3,0 cm, de modo que o furo de fixação da lâmina ao gancho fique reforçado.

Nas janelas onde estiver instalado aparelho de ar condicionado, deverá ser previsto, nas persianas verticais, corte nas dimensões do aparelho ali existente. As lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, de forma que o acabamento fique perfeito. As ligações entre as lâminas serão feitas através de correntes de aço inoxidável, no mesmo padrão das correntes de base.

A empresa deverá apresentar certificado da fábrica / amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição quanto às características e qualidade dos materiais fornecidos para análise técnica de nossa equipe, em relação às nossas exigências. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e às condições contratuais.

Ficará a empresa fornecedora do material, responsável por sua instalação e obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços e, ficando ainda obrigada a fornecer as persianas, dentro dos padrões determinados por este Regional.

Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta especificação, e comprovação de equipe técnica estabelecida em Minas Gerais, e para os serviços de manutenção, equipe sediada em Belo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

Horizonte, tendo em vista que a grande demanda é para os imóveis de Belo Horizonte e região metropolitana. Deverá apresentar, também, atestado(s) de fornecimento e instalação de persianas, semelhantes e compatíveis com o objeto, (tecido e alumínio).

As instalações e manutenções serão executadas à medida que forem solicitados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. O prazo máximo para fornecimento e instalação das persianas, contado a partir da solicitação, por escrito, passada para a empresa, por fax, ou e-mail é o seguinte: Até 50 m²: 10 dias corridos; de 51 m² a 150 m²: 20 dias corridos; acima de 150 m²: 30 dias corridos. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação deste TRT, é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m² : 5 dias corridos; de 51 m² a 150 m², 10 dias corridos; acima de 150 m², 15 dias corridos.

Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Tribunal, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

O pagamento dos serviços de manutenção e instalação, solicitados pela Diretoria de Engenharia, será efetuado quinzenalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, após a aprovação e o atestado de recebimento.

O pagamento para os serviços de manutenção e instalação será feito da seguinte maneira: Na Capital e Região Metropolitana: Serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de duas intervenções para cada serviço (solicitação e execução) no valor unitário de **R\$ 20,00**. Fora da Capital e da Região Metropolitana: Pagamento dos serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital no valor de **R\$ 0,55 por Km**.

As propostas, com preços (global e unitários), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, poderão ser desclassificadas, considerando-se manifestamente inexeqüível, as propostas cujos valores unitários, por item, sejam: inferiores a 70% dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores dos itens das propostas, superiores a 50% dos valores dos itens orçados pela Administração / DSE (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º).

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestados que envolvam trabalhos especializados com persianas (material / instalação e mão de obra) compatíveis com o objeto. Objetos semelhantes aos previstos nesta especificação, em quantidade representativa e compatível: 01. Fornecimento e instalação de persiana de tecido e de alumínio. 02. Manutenção e conservação de persiana de tecido e de alumínio.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

A empresa contratada para execução dos serviços se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços. A garantia mínima para as instalações será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento dos serviços.

O pagamento será feito observando o valor unitário, conforme fornecimento do material, após o recebimento por parte da Fiscalização, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O recebimento será procedido de medição "in loco" e o pagamento será feito de acordo com a quantidade fornecida em cada solicitação.

Paulo Roberto Bezerra de Souza
Técnico Judiciário - TRT 3ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	Quantidade estimada	DESCRIÇÃO DE PERSIANAS		Valor total em (R\$)
			Valor unitário (R\$)	
		Unidade (M2)		



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

1	3000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. A cor e o padrão serão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	55,00	165.000,00
2	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes, com no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inoxidável e de comando em latão niquelado.	70,00	7.000,00
3	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de alumínio de 89 mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2mm de diâmetro.	90,00	9.000,00
4	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, na cor e padrão definidos pela DSE deste Tribunal, dentro dos utilizados pelo fabricante, espessura da lâmina de 0,21mm, base metálica na mesma cor da persiana, sistema giratório de 180° com sincronização automática das lâminas, cordas resistentes c/ no mínimo 2mm de diâmetro, comando do controle de luminosidade através de bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	65,00	6.500,00
5	500	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo de 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	40,00	20.000,00
6	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal com gancho em policarbonato sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, correntes de base em aço inox e de comando em latão niquelado.	45,00	4.500,00
7	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de alumínio de 90 mm (+ou-20mm) de largura, espessura mínima de 0,25mm, pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, carrinho em poliacetal c/ gancho em policarbonato, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento central ou lateral em cordas resistentes de diâmetro mínimo de 2mm.	45,00	4.500,00
8	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm (+ou- 10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm. Cor e padrão utilizados pelo TRT. Trilho de alumínio anodizado, sistema giratório de 180°, sincronização automática, recolhimento em cordas resistentes de no mínimo 2mm de diâmetro, controle de comando em bastão acrílico e comando de parada de policarbonato com cilindros metálicos.	45,00	4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONFECÇÕES DE PERSIANAS				221.000,00
9	10000	Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, e comprovação de equipe técnica estabelecida em Belo Horizonte , assim como atestado(s) de fornecimento e instalação de persianas, semelhantes e compatíveis com o objeto, (tecido e alumínio). A empresa deverá apresentar amostra / modelo / folder / catálogo dos materiais, com descrição de suas características pelo fabricante. Para prestação dos serviços fora da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de R\$0,55 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.	0,55	5.500,00
10	100	Prazo para fornecimento e instalação, por pedido: até 50m2: 10 dias. De 51 a 150m2: 20 dias. Acima de 150m2: 30 dias. Para manutenção, o prazo para atender a cada solicitação é de 24 horas, e os serviços de reparos deverão ser concluídos de acordo com o seguinte: até 50 m ² : 5 dias corridos; de 51 m ² a 150 m ² , 10 dias corridos; acima de 150 m ² , 15 dias corridos. Pagamento: Quinzenalmente contra prestação dos serviços / instalações. A manutenção será integral com substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global . Para prestação dos serviços dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de cada intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção / endereço, no valor previamente devido de R\$20,00 .	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS				7.500,00
O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. OUT/ 07 . VALOR GLOBAL ESTIMATIVO				228.500,00

2 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	PE Nº /10
--------------------------------------	-----------



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

ITEM	Quantidade estimada	DESCRIÇÃO DE PERSIANAS	Valor unitário (R \$)	Valor total em (R\$)
	Unidade (M2)			
1	3000	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira.	-	-
2	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira.	-	-
3	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de alumínio de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25mm, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado.	-	-
4	100	Fornecimento e instalação (com todos acessórios) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm de largura, com pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa,	-	-
5	500	Manutenção corretiva / preventiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , lâminas de 90 mm (+ ou - 20 mm) de largura, em tecido resinado , tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira.	-	-
6	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de 90 mm (+ou- 20mm) de largura, tipo black-out , em borracha sintética revestida com tecido resinado, em fibra natural de juta, antialérgica e anti-aderente à poeira.	-	-
7	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / reposição / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA VERTICAL , em lâminas de alumínio de 90 mm (+ou-20mm) de largura, espessura mínima de 0,25mm, pintura a base de poliéster c/ secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades, balastro de chapa galvanizada para corrente de base dupla em aço inox, corrente de comando em latão niquelado.	-	-
8	100	Manutenção preventiva / corretiva e instalação (completa com reconstrução / substituição de peças e acessórios - INTEGRAL) por m2 de PERSIANA HORIZONTAL , lâminas de alumínio de 25mm (+ou- 10mm) de largura, pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura de lâmina de 0,21mm.	-	-
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONFEÇÕES DE PERSIANAS		-
9	10000	Para prestação dos serviços fora da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de R\$0,55 / Km , pela distância percorrida entre a Capital e a cidade, local da prestação dos serviços / instalação / manutenção de persianas.	0,55	5.500,00
10	100	Para prestação dos serviços dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, será devido o pagamento de cada intervenção pontual para cada pedido / medição / instalação / manutenção / endereço, no valor previamente devido de R\$20,00 .	20,00	2.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTOS		7.500,00
		VALOR GLOBAL		

Observações:

- Os lances devem ser feitos pelo **VALOR GLOBAL**, apurado conforme planilha acima.
- Os valores referentes a deslocamentos e intervenções não poderão ser modificados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

b) A proposta obrigatoriamente deverá conter preços unitários e totais para todos os itens constantes da planilha acima.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

DISTÂNCIA RODOVIÁRIA ENTRE BELO HORIZONTE E CIDADES ONDE			
EXISTEM FÓRUMS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM MINAS GERAIS			
CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	485	MATOZINHOS	45
ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTES CLAROS	420
ARAÇUAÍ	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35
CONS. LAFAIETE	95	PIRAPORA	340
CONTAGEM	15	POÇOS DE CALDAS	450
CEL. FABRICIANO	210	PONTE NOVA	195
CURVELO	165	POUSO ALEGRE	400
DIAMANTINA	285	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
DIVINÓPOLIS	125	SABARÁ	25
FORMIGA	200	SANTA LUZIA	30
GOV. VALADARES	325	* SANTA RITA SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEB. PARAÍSO	390
ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
JANUÁRIA	615	UBERABA	495
JOÃO MONLEVADE	110	UBERLÂNDIA	555
JUIZ DE FORA	280	UNAÍ	585
LAVRAS	235	VARGINHA	315
MANHUAÇU	280		

DIRETORIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA

mai/10

Quilometragens que NÃO estão em negrito referem-se às localidades da região metropolitana de Belo Horizonte.



**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
22/2010**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS EM PRÉDIOS DESTES REGIONAL NA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 22/2010, SUP 16.037/2010 regido pelo Decreto 5.450/05, e Leis 10.520/02 e 8.666/93, aplicadas subsidiariamente, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de persianas em prédios que abrigam órgãos do CONTRATANTE, na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado de Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão os seguintes tipos de persianas, nas cores e padrões definidos pelo CONTRATANTE.



- a) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, em tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira;
- b) Persiana vertical, em lâminas de 89 mm de largura, do tipo black-out em borracha sintética revestida com tecido resinado, tradicional em fibra natural de juta, qualidade Dohler, antialérgica e anti-aderente à poeira;
- c) Persiana vertical, em lâminas de alumínio, de 89 mm de largura, espessura mínima de lâmina de 0,25 mm, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, lâmina dobrada nas extremidades;
- d) Persiana horizontal em lâminas em alumínio, de 25 mm de largura, com pintura a base de poliéster com secagem em estufa, espessura da lâmina de 0,21 mm.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser previstos todos os serviços necessários à instalação das persianas, tais como fixação, arremate, suporte, acabamento, bem como os trilhos, devendo haver um trespasse da lâminas das persianas instaladas suficiente para evitar a passagem de luz entre elas.

Parágrafo Segundo: Havendo aparelho de ar condicionado instalado na janela, a CONTRATADA deverá efetuar nas persianas verticais corte nas dimensões do aparelho ali existente, devendo as lâminas serão cortadas e dobradas, ainda na fábrica, para que o acabamento fique perfeito.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das persianas será integral, compreendendo substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a confecção, instalação e manutenção das persianas são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 99/2008, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

deste Contrato, a saber:

TIPO DE PERSIANA	PREÇO UNITÁRIO (m ²)	
	Confeção e instalação	Manutenção
Vertical em tecido		
Vertical black-out		
Vertical em alumínio		
Horizontal em alumínio		

Parágrafo Primeiro: Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção”, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante, para levantamento de medidas para confecção de persianas, bem como execução de serviços de instalação e/ou manutenção de persianas.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2010, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:

A contratada apresentará, quinzenalmente, Nota Fiscal ou fatura em reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, observando-se os valores unitários do material fornecido e dos serviços prestados, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, de acordo com a medição, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Para os serviços realizados na Capital e Região Metropolitana, serão pagas à CONTRATADA 02 (duas) intervenções para cada serviço (solicitação e execução), devidamente indicadas e atestadas na Fatura apresentada.

Parágrafo Segundo: Para os serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, será devido à CONTRATADA, além dos valores dos serviços, o pagamento do deslocamento, entre a localidade e a Capital (ida e volta) no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por quilômetro



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

percorrido, podendo ocorrer, em casos excepcionais devidamente atestados pela fiscalização, acréscimo de ida ou volta, ou até mesmo supressão, quando o mesmo percurso atender a duas localidades, sendo considerado o percurso de maior distância.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados, via fax ou por meio eletrônico (e-mail), devendo ser confirmado o recebimento da Ordem de Serviços eletronicamente à Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico dse@trt3.jus.br.

Parágrafo Primeiro: Os prazos máximos para fornecimento, instalação e reparo das persianas, contados da solicitação do CONTRATANTE, são aqueles indicados na tabela abaixo, a saber:

METRAGEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO DE REPARO
Até 50 m ²	até 10 dias corridos	até 05 dias corridos
De 51 m ² a 150 m ²	até 20 dias corridos	até 10 dias corridos
Acima de 150 m ²	até 30 dias corridos	até 15 dias corridos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção, incluindo a substituição de todas as peças defeituosas, lubrificação, ajustes e regulagens, deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação formalizada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela unidade onde os serviços forem prestados, iniciando-se com a entrega o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação dos bens, quanto à qualidade e perfeição, e conformidade com as especificações, podendo ser solicitadas correções e até mesmo a confecção de nova persiana, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias do recebimento provisório, após a verificação pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados e sua concordância com as especificações do Edital de Licitação. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 22/2010, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a entrega dos bens ou serviços discrepantes aos solicitados, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao solicitado, etc, considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total, tais como ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-449052, 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados de modo a não interromper o andamento normal das atividades das Diretorias e Gabinetes deste Regional, preferencialmente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, ou em horários previamente acordados com as Diretorias competentes em cada local de instalação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter uma equipe de trabalho na Capital do Estado para que os serviços de manutenção sejam atendidos prontamente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/instalação, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- b) substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o produto entregue e não aceito em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, o Diretor de Turma Recursal de Juiz de Fora, ou o Secretário do Foro, quando houver, a quem caberá, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após



o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2010

do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 26 de julho de 2010.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/ minuta PRE 22 2010]